



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 35/2023(PMA)

6272

CONTRATO Nº 35/2023 EM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-003-01/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS(MG) E A CONSTRUTORA SINARCO LTDA E O CIMVA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO.

ADESÃO Nº 08/2023(PMA)

PROCESSO Nº 14/2023(PMA)

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Ao 5(Cinco) dias do mês de Abril de 2023, O MUNICIPIO DE ALFENAS, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001/01, com sede a Praça Fausto Monteiro nº 347, Centro, CEP: 37130-000, Alfenas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. **Prefeito Municipal de Alfenas, do Estado de Minas Gerais, Sr. FÁBIO MARQUES FLORENCIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alfenas(MG), portador da Carteira de Identidade nº 12.796.605, expedido por SSP/MG e CPF sob o nº069.451.326-17, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o **CONSÓRCIO SINADUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº49.082.339/0001-73, constituído pelas empresas: **CONSTRUTORA SINARCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.367.118/0001-40, com sede a Rua Capitão Sancho, nº209, João Pinheiro(MG), CEP: 38.770-000 e a **DUTRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.120.307/0001-82, com sede na Rua Barcelos nº96, Parque Portuga, Valinhos(SP), CEP: 13.273-275, por intermédio do Representante Legal da empresa líder do consórcio **CONSTRUTORA SINARCO LTDA**, Sr. **CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES**, brasileiro, diretor, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-6.983.518, expedido por SSP/MG e CPF nº006.488.636-03, sujeitando-se as partes às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 11.107/2005, Decreto 10.024/2019 e Decreto 01 de 14 de abril de 2022, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica no CIMVA e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie, sendo observadas as bases e os

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GOIÁS 2021/2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

fornecimentos indicados nesta Ata, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Aos 15(Quinze) dias do mês de março de 2023, autorizado pelo Sr. Presidente Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho, através do ofício pela CIMVA(Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço), de 15/03/2023 a Adesão à Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), mediante o Processo supracitado, foi expedida o presente Contrato Administrativo nº 35/2023, Processo Administrativo nº 14/2023, mediante Adesão nº08/2023(PMA), de acordo com o disposto no Artigo 15º da Lei Federal nº 8666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) e a licitante vencedora, doravante denominada detentora da Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção da Infraestrutura Viária em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço(CIMVA) e dos municípios coparticipantes conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 1.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo Licitatório nº 014/2022 - Adesão nº08/2023;
- 1.3. Integram a este Contrato Administrativo nº35/2023(PMA), como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no certame supra mencionado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Termo Contratual terá a vigência de 12(Doze) meses, a partir da data de sua assinatura;
- 2.2. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

2.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

2.4. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As contratações por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22 § 3º do Decreto Federal nº 9.488/18 de 30 de agosto de 2018;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22 § 4º do Decreto Federal nº 9.488/18, de 30 de agosto de 2018;

2.7. Após a Autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo e vigência da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor total dos serviços contratados para o período de 12(doze) meses é de R\$ 2.473.138,90(Dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos), conforme especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº014-003-01/2022 celebrada junto ao CIMVA.

3.1.1 - Os Preços Unitários são os constantes na Planilha de itens e valores seguinte:

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



3



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

PLANILHA DE SERVIÇOS - RECUPERAÇÃO DO CANAL DA RUA CRISTINA MENDES, NO MUNICÍPIO DE ALFENAS / MG

										BDI SERVIÇOS		27,22%			
ITEM DA ATA - SINADUTRA	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	%						
SERVIÇOS PRELIMINARES															
9.7	SUDECAP	01.10.01	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENÇÃO	mês	6,00	R\$ 698,46	R\$ 850,41	R\$ 5.102,46	0,21%						
9.4	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	mês	6,00	R\$ 903,89	R\$ 1.149,93	R\$ 6.899,58	0,28%						
9.6	SUDECAP	01.09.10	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	mês	6,00	R\$ 678,29	R\$ 862,92	R\$ 5.177,52	0,21%						
9.5	SINAPI	10778	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	mês	6,00	R\$ 1.129,87	R\$ 1.437,42	R\$ 8.624,52	0,35%						
9.2	SUDECAP	01.09.01	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	und	3,00	R\$ 491,52	R\$ 625,31	R\$ 1.875,93	0,08%						
9.3	SUDECAP	01.09.11	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	und	3,00	R\$ 491,52	R\$ 625,31	R\$ 1.875,93	0,08%						
9.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL P. SUDECAP	m²	4,50	R\$ 340,01	R\$ 432,56	R\$ 1.946,52	0,08%						
9.14	SUDECAP	01.04.02	TAPUME PADRAO SUDECAP (TIPO I, II E III) COMPENSADO 10MM FDXAÇÃO ENTERRADA	m	20,00	R\$ 91,61	R\$ 116,55	R\$ 2.331,00	0,09%						
9.11	SINAPI	37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	m	500,00	R\$ 2,69	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00	0,07%						
9.16	SUDECAP	01.11.01	PLACA 1,0X0,60M DUPLA FACE CH.GALV. 26 EM CAVALETE	und x m²	10,00	R\$ 26,83	R\$ 34,13	R\$ 341,30	0,01%						
9.17	SUDECAP	01.11.02	PLACA 1,0X0,60M CH.28 EM CAVALETE METALON 20X20MM	und x m²	10,00	R\$ 16,27	R\$ 20,70	R\$ 207,00	0,01%						
9.18	SUDECAP	01.11.03	PLACA 0,50X0,50M DUPLA FACE CH.GALV.22 EM CAVALETE	und x m²	10,00	R\$ 12,14	R\$ 15,44	R\$ 154,40	0,01%						
9.19	SUDECAP	01.11.04	PLACA 0,50X0,50M CH.GALV.22 CAVALETE METALON 20X20	und x m²	10,00	R\$ 9,79	R\$ 12,45	R\$ 124,50	0,01%						
8.6	SETOP	LOC-TOP-010	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	mês	1,00	R\$ 22.034,78	R\$ 28.032,65	R\$ 28.032,65	1,13%						
										SUBTOTAL ITEM 1		RS 64.403,31		2,60%	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS															
10.7	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.320,00	R\$ 15,56	R\$ 19,80	R\$ 26.136,00	1,06%						
10.4	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.320,00	R\$ 34,07	R\$ 43,34	R\$ 57.208,80	2,31%						
10.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.320,00	R\$ 85,87	R\$ 109,24	R\$ 144.196,80	5,82%						
10.9	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.592,00	R\$ 20,41	R\$ 25,97	R\$ 67.314,24	2,72%						
										SUBTOTAL ITEM 2		RS 294.655,84		11,91%	
DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE GABIÃO EXISTENTE															
5.24	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX 4,37 M - CHP DIURNO, AF_06/2014 (DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E CARGA DE GABIÃO E DO MURO DE DIVISA	chp	24,00	R\$ 145,83	R\$ 185,52	R\$ 4.452,48	0,18%						
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	1.224,00	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 6.328,08	0,26%						
5.6	SETOP	TER-ESC-015	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - TRABALHOS EM TERRA	m³	153,00	R\$ 6,19	R\$ 7,87	R\$ 1.204,11	0,05%						
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	2.983,50	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 15.424,70	0,62%						
7.2	SUDECAP	05.01.02	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	m³	153,00	R\$ 246,61	R\$ 313,74	R\$ 48.002,22	1,94%						
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	1.040,40	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 5.378,87	0,22%						
7.7	SINAPI	82744	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUIROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO, AF_12/2015	m³	160,00	R\$ 637,60	R\$ 811,15	R\$ 129.784,00	5,24%						
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	1.088,00	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 5.624,96	0,23%						
										SUBTOTAL ITEM 3		RS 216.199,42		8,73%	
CORTA RIO															
4.20	SUDECAP	19.03.01	TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, NBR 21138-3, SN-4 OU EQUIV. DN=900MM	m	40,00	R\$ 239,55	R\$ 304,76	R\$ 12.190,40	0,49%						
7.4	SUDECAP	19.27.02	BARRAGEM PADRAO SUDECAP - TIPO B - SACO RAFIA 50KG (SOLO/CIMENTO-50KG/M3)	m²	6,00	R\$ 251,61	R\$ 320,10	R\$ 1.920,60	0,08%						
										SUBTOTAL ITEM 4		RS 14.111,00		0,57%	
ESCAVAÇÃO PARA CONFORMAÇÃO DE TALUDE E RAMPAS PARA PLATO															
5.6	SETOP	TER-ESC-015	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - TRABALHOS EM TERRA	m³	1.646,01	R\$ 6,19	R\$ 7,87	R\$ 12.954,10	0,52%						
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	32.097,26	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 165.942,83	6,70%						
1.2	SETOP	DEM-PIS-055	DEMOLIÇÃO DE PASSO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	103,68	R\$ 13,87	R\$ 17,65	R\$ 1.829,95	0,07%						
6.2	SETOP	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m³	9,33	R\$ 2,48	R\$ 3,16	R\$ 29,48	0,00%						
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	139,95	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 723,54	0,03%						
5.16	TER-REG-015	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO	m²	438,03	R\$ 2,50	R\$ 3,18	R\$ 1.392,94	0,06%						
2.7	SUDECAP	20.04.03	SUB-BASE ESTAB. GRANUL. COMP. ENERG.PROCTOR INTERMED. COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m³	65,70	R\$ 186,22	R\$ 236,91	R\$ 15.564,99	0,63%						
										SUBTOTAL ITEM 5		RS 198.437,83		8,01%	
SUBSTITUIÇÃO DE SOLO															
ESCAVAÇÃO DE SOLO MOLE E TRANSPORTE ATÉ BOTA FORA															
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	33.976,80	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 175.660,06	7,09%						
ESCAVAÇÃO DE MATERIAL EM JAZIDA, TRANSPORTE ATÉ A OBRA E COMPACTAÇÃO															
5.6	SETOP	TER-ESC-015	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - TRABALHOS EM TERRA	m³	1.742,40	R\$ 6,19	R\$ 7,87	R\$ 13.712,69	0,55%						
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	33.976,80	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 175.660,06	7,09%						
5.16	TER-REG-015	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO	m²	1.742,40	R\$ 2,50	R\$ 3,18	R\$ 5.540,83	0,22%						
										SUBTOTAL ITEM 6		RS 370.573,64		14,97%	
EXECUÇÃO DE SUBLEITO PARA APOIO DA ADUELA															
7.2	SUDECAP	05.01.02	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	m³	258,76	R\$ 246,61	R\$ 313,74	R\$ 81.183,36	3,28%						
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	1.759,58	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 9.097,03	0,37%						
5.16	TER-REG-015	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO	m²	369,66	R\$ 2,50	R\$ 3,18	R\$ 1.175,52	0,05%						
										SUBTOTAL ITEM 7		RS 91.455,91		3,69%	

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

ADUELA E ALAS DE CONCRETO											
ADUELA											
7.15	SETOP	ED-8398	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	491,66	R\$ 71,70	R\$ 91,22	R\$ 44.849,23	1,81%		
5.11	SUDECAP	19.33.02	ESCORAMENTO CONTÍNUO TIPO B - PERFIL L8	m²	288,00	R\$ 146,08	R\$ 185,84	R\$ 53.521,92	2,16%		
7.14	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	9.431,52	R\$ 12,22	R\$ 15,55	R\$ 146.660,14	5,92%		
7.13	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	m³	193,02	R\$ 572,71	R\$ 728,60	R\$ 140.634,37	5,68%		
ALAS											
7.15	SETOP	ED-8398	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	260,40	R\$ 71,70	R\$ 91,22	R\$ 23.753,69	0,96%		
7.14	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	5.361,81	R\$ 12,22	R\$ 15,55	R\$ 83.376,15	3,37%		
7.13	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	m³	169,41	R\$ 572,71	R\$ 728,60	R\$ 123.432,13	4,98%		
MURO DE ARRIMO ACIMA DA ADUELA											
7.15	SETOP	ED-8398	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	16,80	R\$ 71,70	R\$ 91,22	R\$ 1.532,50	0,06%		
7.14	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	249,00	R\$ 12,22	R\$ 15,55	R\$ 3.871,95	0,16%		
7.13	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	m³	5,29	R\$ 572,71	R\$ 728,60	R\$ 3.854,29	0,16%		
MURO DE ARRIMO AO LADO DA ADUELA											
5.18	TER-ESC-035	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	m³	42,11	R\$ 54,18	R\$ 68,93	R\$ 2.902,64	0,12%		
5.1	TER-APH-005	SETOP	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	m²	60,16	R\$ 18,32	R\$ 23,31	R\$ 1.402,33	0,06%		
6.2	TRA-CAR-010	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m³	54,75	R\$ 2,48	R\$ 3,16	R\$ 173,01	0,01%		
6.6	TRA-CAM-020	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	821,18	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 4.245,50	0,17%		
7.15	SETOP	ED-8398	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	574,00	R\$ 71,70	R\$ 91,22	R\$ 52.360,28	2,11%		
7.14	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	5.237,02	R\$ 12,22	R\$ 15,55	R\$ 81.435,66	3,29%		
7.13	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	m³	118,47	R\$ 572,71	R\$ 728,60	R\$ 86.317,24	3,49%		
								SUBTOTAL ITEM 8	R\$ 854.323,03	34,50%	
DRENO LONGITUDINAL											
5.13	SETOP	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	m³	128,00	R\$ 37,35	R\$ 47,52	R\$ 6.082,56	0,25%		
								SUBTOTAL ITEM 9	R\$ 6.082,56	0,25%	
PAVIMENTAÇÃO											
5.6	SETOP	TER-ESC-015	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - TRABALHOS EM TERRA	m³	1.630,41	R\$ 6,19	R\$ 7,87	R\$ 12.831,33	0,52%		
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	31.793,00	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 164.369,81	6,84%		
5.3	SETOP	TER-ATE-020	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	m³	1.630,41	R\$ 2,51	R\$ 3,19	R\$ 5.201,01	0,21%		
2.7	SUDECAP	20.04.03	SUB-BASE ESTAB. GRANUL., COMP. ENERG. PROCTOR INTERMED. COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m³	101,98	R\$ 186,22	R\$ 236,91	R\$ 24.160,08	0,98%		
2.8	SUDECAP	20.07.03	BASE ESTAB. GRANUL., COMP. ENERG. PROCTOR MODIF. COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m³	67,54	R\$ 198,69	R\$ 252,77	R\$ 17.072,09	0,69%		
2.5	SETOP	OBR-VIA-160	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	392,83	R\$ 3,96	R\$ 5,04	R\$ 1.979,86	0,08%		
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	153,20	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 792,04	0,03%		
2.6	SETOP	OBR-VIA-165	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	392,83	R\$ 2,32	R\$ 2,95	R\$ 1.158,85	0,05%		
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	51,07	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 264,03	0,01%		
2.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	31,42	R\$ 1.704,32	R\$ 2.168,24	R\$ 68.126,10	2,75%		
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	628,40	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 3.248,83	0,13%		
2.4	PRÓPRIO	CPU 0001	TAPA BURACOS - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA, INCLUSIVE PINTURA DE LIGAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	2,00	R\$ 1.948,10	R\$ 2.479,65	R\$ 4.959,30	0,20%		
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	40,00	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 206,80	0,01%		
4.27	SETOP	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	74,00	R\$ 32,53	R\$ 41,38	R\$ 3.062,12	0,12%		
2.18	SETOP	URB-MFC-005	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	74,00	R\$ 49,21	R\$ 62,60	R\$ 4.632,40	0,19%		
								SUBTOTAL ITEM 10	R\$ 312.064,65	12,60%	
PASSEIO											
5.6	SETOP	TER-ESC-015	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - TRABALHOS EM TERRA	m³	121,36	R\$ 6,19	R\$ 7,87	R\$ 955,10	0,04%		
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	2.366,52	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 12.234,91	0,49%		
5.15	SETOP	TER-REG-010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	m²	592,00	R\$ 4,01	R\$ 5,10	R\$ 3.019,20	0,12%		
2.21	SETOP	URB-PAS-006	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	m²	148,00	R\$ 50,63	R\$ 64,41	R\$ 9.532,68	0,38%		
								SUBTOTAL ITEM 11	R\$ 25.741,89	1,04%	

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

DRENAGEM										
4.2	SETOP	DRE-BOC-010	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	und	4,00	R\$ 1.077,59	R\$ 1.370,91	R\$ 5.483,64	0,22%	
5.6	SETOP	TER-ESC-015	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - TRABALHOS EM TERRA	m³	40,00	R\$ 6,19	R\$ 7,87	R\$ 314,80	0,01%	
5.10	SETOP	TER-ECR-010	ESCORAMENTO DE VALA TIPO DESCONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA	m²	80,00	R\$ 50,78	R\$ 64,60	R\$ 5.168,00	0,21%	
5.1	SETOP	TER-APH005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	m²	20,00	R\$ 18,32	R\$ 23,31	R\$ 466,20	0,02%	
4.15	SINAPI	101014	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 07/2020	t	3,16	R\$ 38,11	R\$ 48,48	R\$ 153,20	0,01%	
4.10	SUDECAP	40.87.04	TUBO CONC.ARMADO JUNTA ELASTICA.NBR8890 CLASSE EA2 DN= 400	m	20,00	R\$ 173,49	R\$ 220,71	R\$ 4.414,20	0,18%	
5.13	SETOP	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	m²	36,80	R\$ 37,35	R\$ 47,52	R\$ 1.748,74	0,07%	
6.2	TRA-CAR-010	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m³	15,20	R\$ 2,48	R\$ 3,16	R\$ 48,03	0,00%	
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	296,40	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 1.532,39	0,06%	
5.6	SETOP	TER-ESC-015	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - TRABALHOS EM TERRA	m³	25,00	R\$ 6,19	R\$ 7,87	R\$ 196,75	0,01%	
5.10	SETOP	TER-ECR-010	ESCORAMENTO DE VALA TIPO DESCONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA	m²	40,00	R\$ 50,78	R\$ 64,60	R\$ 2.584,00	0,10%	
5.1	SETOP	TER-APH005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	m²	12,50	R\$ 18,32	R\$ 23,31	R\$ 291,38	0,01%	
4.16	SINAPI	101463	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 07/2020	t	3,00	R\$ 41,72	R\$ 53,08	R\$ 159,24	0,01%	
4.11	SUDECAP	40.87.06	TUBO CONC.ARMADO JUNTA ELASTICA.NBR8890 CLASSE EA2 DN= 600	m	10,00	R\$ 289,33	R\$ 342,64	R\$ 3.426,40	0,14%	
5.13	SETOP	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	m²	21,70	R\$ 37,35	R\$ 47,52	R\$ 1.031,18	0,04%	
6.2	TRA-CAR-010	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m³	10,80	R\$ 2,48	R\$ 3,16	R\$ 34,13	0,00%	
6.6	SETOP	TRA-CAM-020	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKm	162,00	R\$ 4,06	R\$ 5,17	R\$ 837,54	0,03%	
								SUBTOTAL ITEM 13	R\$ 27.889,82	1,13%
VALOR GLOBAL								R\$ 2.476.138,90	100,00%	

3.1.2. As medições serão realizadas mensalmente, acompanhadas e/ou aferidas por servidor a ser indicado pela **CONTRATANTE**, sempre no último dia útil do mês e entregues até o 2º (segundo) dia útil do mês posterior. Feito o recebimento a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento, encaminhando a Autorização de Fornecimento(AFs), para a **CONTRATADA** que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o envio da respectiva Nota Fiscal junto à Superintendência de Compras e Padronização de Material.

3.1.3. Poderão ser realizadas medições quinzenais, desde que, previamente requeridas pelo **CONTRATADO**, e devidamente justificados os pedidos, que serão analisados e deferidos pela autoridade **CONTRATANTE**;

3.1.4. A **CONTRATANTE**, terá o prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;

3.1.5. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento, bem como discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do Contrato, sem rasuras ou entrelinhas e certificada pelo Gestor da **CONTRATADA**;

3.1.6. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a **CONTRATANTE** do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.1.7. Os serviços serão pagos de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento da Proposta da **CONTRATADA** multiplicados pelos Quantitativos aplicados em cada mês;

3.1.8. As atividades de administração local, instalação da obra, mobilização e desmobilização de equipamentos serão pagas de acordo com os seguintes critérios:

- a. Administração local: em parcelas mensais de acordo com o Preço Unitário da Planilha de Orçamento;
- b. Mobilização de equipamentos: na primeira medição, em parcela única de acordo com o Preço Unitário da Planilha de Orçamento;
- c. Desmobilização de equipamentos: na última medição, em parcela única de acordo com o Preço Unitário da Planilha de Orçamento;
- d. Instalação da obra: de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento multiplicados pelos Quantitativos aplicados em cada mês.

3.1.9. A **CONTRATADA** deverá demonstrar, em cada fatura emitida, o percentual vinculado a mão-de-obra e o percentual vinculado a materiais utilizados, para fins de cálculo dos recolhimentos previdenciários;

3.2. Para o recebimento da fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social(GPS específica), quitada e recolhida na matrícula;
- b) Cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência devidamente quitada, específica da obra (matrícula CEI) com comprovante de entrega na sede bancária e devidamente autenticada;
- c) Declaração de regularidade fiscal e contábil (declaração do contabilista);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que vencido o prazo de validade;
- f) Apresentação do Livro de Registro de Empregados - Original - para Autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**;
- g) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime **PIS/PASEP**;
- h) Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
- i) Comprovante de recolhimento de contribuição sindical;
- j) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
- k) Apresentação de guia paga referente ao **ISSQN** do período. Não será necessária a apresentação da guia paga se houver Lei Municipal que conceda isenção tributária a **CONTRATADA**. Neste caso deverá a **CONTRATADA** apresentar cópia da Lei Municipal;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** - Lei Federal nº 12440/2011.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO PENALIDADES E RESCISÃO

4.1. O Departamento de Obras da **CONTRATANTE** será a gestor do Contrato resultante desta licitação, tendo como Gestora a **Sr. IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS** e como Fiscais a **Sr.ª LILIAN MARA DE CASTRO AZEVEDO - CAU/MG: nºA-182305-1**, e o **Sr. DANILO ALVES DA SILVA-CREA/MG: Nº214.678/D**, sendo responsáveis pela permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**, observados os Artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;

4.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

4.1.2. Na ocorrência de paralisações e/ou atrasos na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

4.1.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

4.1.4. A **CONTRATADA** será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços.

4.1.5. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada.

4.2. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis;

4.3. Os serviços serão prestados, conforme as especificações detalhadas nas Especificações Técnicas;

4.4. As atividades e quantitativos relacionados na planilha de Preços são referências que poderão ou não ser aplicados já que os serviços a serem efetivamente contratados pelo município serão feitos em função da avaliação da demanda e da necessidade específica de cada serviço, que, avaliada sua viabilidade técnica e financeira, terá sua execução autorizada através da emissão da Ordem de Serviço específica;

4.5. Os serviços serão dados como recebidos, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta;

4.6. A **CONTRATADA** será a responsável por realizar toda a implantação e manutenção da sinalização necessária, nos locais a serem indicados pela **CONTRATANTE**. Toda sinalização deverá atender ao estabelecido pelo **CTB - Código de Trânsito Brasileiro**, **CONTRAN/DENATRAN** e legislações complementares que venham a ser publicadas, (quando for o caso).

4.7. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas, a Contratante, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CIMVA no prazo de 02 (dois) anos;
- c) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do serviço não realizado;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

4.8. O valor das multas aplicadas poderá ser feito:

- a) Através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo município contratante, devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação;
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preço/Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme artigo 80, inciso IV;
- c) Ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

4.9. As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente do CIMVA/CONTRATANTE, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

4.10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida:

4.5.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;

4.5.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

4.5.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

a) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA E RESCISÃO DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência 12(doze) meses, condicionada a sua eficácia à apresentação de todos documentos necessários à contratação, em especial aqueles referentes à regularidade Fiscal da CONTRATADA(CONSTRUTORA SINARCO LTDA), da Certidão Negativa de Débitos(CND) relativos aos Tributos da Receita Federal(válida), cuja a apresentação deverá ser feita no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de o mesmo ser condicionado nulo e de nenhum efeito jurídico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados a conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional programática constantes no orçamento vigente da Prefeitura Contratante conforme Tabela seguinte:

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.1.1- CÓDIGO DA DOTAÇÃO:

13.01.1.031.4.4.90.51.01.00.00.00	FICHA: Nº358/2023
-----------------------------------	-------------------

6.2. Este instrumento de registro de preços não obriga as Prefeituras a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 15 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

- Ceder ou subcontratar o presente Contrato, no todo ou em partes, a pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, da **CONTRATANTE**.
- Deixar de comprovar a propriedade dos veículos disponibilizados para a prestação dos serviços.
- Quando desobedeçam às especificações e normas objeto desta Ata, bem como contrariem a boa técnica e ou bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

9.1. A REGISTRADA SE OBRIGA:

9.2 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o **CREA/MG**;

9.1.2 - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula dos serviços no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

9.1.3 - Executar os serviços, de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do referido Edital, sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

9.1.4 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

9.1.5 - Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas assumidas, e, no caso da não observância das mesmas, responsabilizar-se totalmente pelas demandas ou condenações judiciais trabalhistas, conforme disposto na Súmula 331 do TST;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.1.6 - Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato.

9.1.7 - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATADA ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

9.1.8 - Providenciar, à sua própria custa, treinamento, equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a execução dos serviços do objeto contratual;

9.1.9 - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

9.1.10 - Observar, quanto ao pessoal, disposições da lei de nacionalização do trabalho;

9.1.11 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos;

9.1.12 - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

9.1.13 - Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicável a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

9.1.14 - Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;

9.1.15 - Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

9.1.16 - Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

9.1.17 Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

9.1.18 - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução dos serviços, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos na Ata;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 9.1.19 - Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- 9.1.20 - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI dos serviços, antes do recebimento definitivo;
- 9.1.21 - Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;
- 9.1.22 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação;
- 9.1.23 - Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, à **CONTRATANTE**, um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.1.24 - Apresentar, juntamente com a fatura, cópias das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS;
- 9.1.25 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando a Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos;
- 9.1.26 - Todos os serviços de implantação e/ou manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (Cones, Cavaletes, Dispositivos Refletivos e Piscantes, etc.) a ser fornecida pela **CONTRATADA** de acordo com as Normas de Sinalização do **CONTRAN**.
- 9.1.27 - Reconhecer todos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades;
- 9.1.28 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o artigo 70 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;
- 9.1.29 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o Artigo 71 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;
- 9.1.30 - E outras obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Expedir a ordem de serviço para o início da prestação dos serviços licitados;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 10.1.2 - Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 10.1.3 - Colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Município, necessários à execução do Contrato a ser firmado;
- 10.1.4 - Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 10.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 10.1.6 - Efetuar o pagamento dos serviços nas respectivas datas aprazadas;
- 10.1.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 67 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;
- 10.3. Acompanhar, viabilizar e fiscalizar os pagamentos referentes à prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 11.4. Não obstante **A EMPRESA REGISTRADA** seja a única responsável pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela Administração;
- 11.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados;
- 11.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 12.1.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, as Leis nº10.520/02, nº8.666/93, Decreto 10.024/2019, Decreto 01/2022, de 14 de abril de 2022, que regulamenta a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica no **CIMVA** e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie;
- 12.1.2 - Homologada a presente licitação, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA** lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com valores da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento ou instrumento equivalente, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços;
- 12.1.3 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato;
- 12.1.4 - O prazo para a execução dos serviços licitados será de 12 (doze) meses, contado da ordem de serviço global inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, através de termo aditivo;

12.1.5 - A existência de preços registrados não obriga o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA** a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições;

12.1.6 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA** opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;

12.1.7 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;

12.1.8 - As quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes estão limitadas aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, especificamente nos **Anexos II e III.1**, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos, entretanto, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;

12.1.9 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

12.1.10 - Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

12.1.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 22 § 3º do Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018;

12.1.12 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 22 § 4º do Decreto Federal nº 9.488/2018, de 30 de agosto de 2018;

12.1.13 - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão,

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GOV. DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

12.1.14 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes do presente contrato, que não forem sanadas considerando o **Termo de Referência Anexo I** do Edital, nem passíveis de solução amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de **Alfenas, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja**, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente ARP.

13.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03(três) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Sr. **Fábio Marques Florêncio, Prefeito Municipal de Alfenas(MG)** e pelo Representante Legal da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, qualificado preambularmente, e testemunhas.

Alfenas(MG), 05 de Abril de 2023

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
(PREFEITO MUNICIPAL DE ALFENAS)
(CPF: 069.451.326-17)

CONSÓRCIO SINADUTRA
CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LIDER)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____